O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE ACORDO COM O ART. 84, §§ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975, PROMULGA A SEGUINTE:

LEI Nº 2.191, DE 11 DE OUTUBRO DE 1988

EMENTA: Autoriza a venda de ações da Light - Serviços de Eletricidade S/A e que pertencem ao Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em Bolsa de Valores, promover a venda de 151.380(cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta) ações da Light - Serviços - de Eletricidade S/A, pertencentes ao Município.

Art. 2º - O total apurado na venda - das ações referidas no artigo anterior se destina, exclusivamente , a atender compromissos financeiros com Light - Serviços de Eletricidade S/A, na seguinte ordem:

I - Despesas de custeio;

II - Despesas de capital,se possível.

Art. 3º - Revogadas as disposições - em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de outubro de 1988.

DR.LUIZ CARLOS SUCKOW F.DO AMARAL
PREFEITO